



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
Praça Cel. Horácio, 70 – CNPJ. 05.171.939/0001-32 - fone/fax: (91) 722-1139. CEP: 68.750-000

JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato nº: 12

Contratada: KÁTIA DE ALMEIDA SARMANHO 4789061215.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA.

O Contrato nº 12 tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ/PA.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 12/07/2019, necessitando assim ser prorrogado por mais 12 meses, com período de vigência de 13/07/2019 à 12/07/2020, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
 - b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
 - c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular, quando da necessidade dos órgãos, atendendo com qualidade a demanda;
 - d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (Doze Meses), sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.
- Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Curuçá/Pará, 10 de Julho de 2019.

ALESSANDRO MIRANDA DE MACEDO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Alessandro M. de M. Martins
Sec. Mun. de Administração
Port. Nº 001/2017

Autorizo

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL